



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891



**PREFEITURA**  
DE FERNANDÓPOLIS

ATOS OFICIAIS

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **15** páginas)

#### SUMÁRIO

##### ATOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 - SME  
EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA  
DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2026 - SME ..... 3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026-SME  
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 ..... 9

DECRETO Nº 10.154  
DE 07 DE ABRIL DE 2026 ..... 12

PORTARIA Nº 23.485  
DE 07 DE ABRIL DE 2026 ..... 12

PORTARIA Nº 23.486  
DE 07 DE ABRIL DE 2026 ..... 12

PORTARIA Nº 23.487  
DE 07 DE ABRIL DE 2026 ..... 13

##### LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026 ..... 13

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 0154/2022 ..... 13

AVISO DE PADRONIZAÇÃO DE OBJETO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2026 ..... 13

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025  
AGRICULTURA FAMILIAR ..... 15



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

### ENTIDADES:



**PREFEITURA  
DE FERNANDÓPOLIS**

#### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita

CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: [www.fernandopolis.sp.gov.br](http://www.fernandopolis.sp.gov.br)

**IPREM**

Instituto de Previdência Municipal

#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

**CISARF**

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

#### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 - SME EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2026 - SME

#### PROCESSO SELETIVO Nº 02/2026 - SME

#### EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2026 - SME

JOÃO PAULO SALLES CANTARELA, Prefeito do Município de Fernandópolis – SP, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37, inciso IX, da Constituição Federativa de 1988, TORNA PÚBLICO o presente Edital de abertura de inscrições do Processo Seletivo para contratação por tempo determinado e eventuais substituições de: Professor de Educação Básica II – Geografia, mediante vínculo sob regime jurídico- administrativo.

O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes no presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes e pertinentes e considerando Termo de Adesão firmado entre o Município de Fernandópolis e o Ministério da Educação (MEC) será utilizado o resultado da Prova Nacional Docente – PND, com base no Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, na Portaria MEC nº 96 de 11 de fevereiro de 2025 e no Edital nº 1, de 11 de fevereiro de 2025, como etapa única e eliminatória para seleção de professores. O Processo Seletivo será devidamente acompanhado pela comissão responsável nomeada por meio da Portaria Municipal nº 22.774, de 18 de junho de 2025.

#### I – DO CARGO

O presente Processo Seletivo destina-se à contratação temporária para o preenchimento de vagas decorrentes de substituições por licenças, férias, afastamentos, entre outras situações, bem como daquelas que vierem a surgir ou serem criadas durante o período de sua validade.

O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, contado da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

A validade de 03 (três) anos, mencionada em normativas federais, refere-se exclusivamente ao prazo de vigência dos resultados da Prova Nacional Docente (PND), não se aplicando à validade deste Edital de Processo Seletivo Simplificado Municipal, que regerá as contratações apenas durante seu período de vigência estipulado.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

#### 1.1 – REQUISITOS PARA O CARGO

CARGO	Vagas	Carga Horária	Salário Base (24 horas semanais)	Requisitos
Professor de Educação Básica II - Geografia	CR	Mínimo 02 h/a	R\$ 4.401,85	Licenciatura plena com habilitação em Geografia.

1.2 Os contratos de trabalho terão duração limitada ao ano letivo em curso.

1.3 A descrição das atribuições, conhecimentos, habilidades e competências necessárias para cada cargo, correlatos com as atividades a serem desempenhadas pelo servidor, encontram-se no Anexo I deste Edital.

1.4 A jornada semanal de trabalho para cada cargo é a prevista no quadro do subitem 1.1 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura de Fernandópolis, em função da natureza do cargo e atividades atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

#### II – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 A Inscrição no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura de Fernandópolis deverá ser feita no período de **13/04/2026 a 19/04/2026** através do link: <https://forms.gle/U4G1NzAug7VXnMHv6>

2.3 A Prefeitura de Fernandópolis não cobrará taxa de inscrição para este Processo Seletivo.

2.4 No ato da inscrição o candidato deverá indicar o cargo pretendido para o Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, devendo observar os requisitos do item 1.1 deste Edital. A habilitação e a classificação estão condicionadas à participação do candidato na PND, mediante a realização da prova específica para o campo de atuação correspondente a este processo seletivo.

2.5 O candidato, ao se inscrever no Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, deverá ter conhecimento dos requisitos exigidos a seguir, comprovando-os na data da convocação:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 19/98 e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, gozar de boa Saúde Física e Mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das atribuições atinentes ao cargo a que concorre;



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

- estar no gozo dos direitos políticos e civis, inclusive, estar quite com a justiça eleitoral e não ter atingido, na data da posse, a idade para aposentadoria compulsória;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
- possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo público e, quando for o caso, habilitação profissional formal para o desenvolvimento das atribuições inerentes ao cargo;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em avaliação médica.
- ter sido habilitado previamente neste Processo Seletivo; não registrar antecedentes civis ou criminais contra a Administração Pública e não ser aposentado por invalidez, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;
- não ter sido condenado, com trânsito em julgado, por furto, roubo, latrocínio, estupro, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade cometida contra a Administração Pública ou Defesa Nacional, por ato de improbidade administrativa ou prejuízo ao erário público ou pelo cometimento de qualquer das tipificações penais constantes do Título XI (Dos Crimes contra a Administração Pública) do Código Penal Brasileiro;
- não ter sido demitido a bem do serviço público e nem ter tido o contrato rescindido em sindicância disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;
- apresentar a declaração de bens e demais documentos que forem exigidos pelo Município de Fernandópolis;

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a Prefeitura Municipal de Fernandópolis direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição no Processo Seletivo da Prefeitura de Fernandópolis, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 2.9, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo.

### III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada cargo, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais do cargo público.

3.4 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.5 Não havendo candidatos com deficiência aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.6 O candidato inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.7 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.8 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.9 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo e de aposentadoria por invalidez.

#### IV – DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em etapa única de caráter eliminatório, conforme definido neste Edital, utilizando a nota dos classificados na Prova Nacional Docente – PND - 2025, considerando os campos de atuação já descritos no item 1.1.

#### V – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em caso de empate na classificação, serão adotados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

1. Maior idade;
2. Maior pontuação em provas específicas,

Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio público.

A classificação final será divulgada no site oficial da Prefeitura de Fernandópolis e no diário eletrônico do município de Fernandópolis.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

#### VI – DOS RECURSOS

O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar dentro do prazo descrito no cronograma do anexo II deste edital. Os recursos serão analisados pela Comissão Responsável pelo processo seletivos e poderão ser deferidos ou indeferidos.

As respostas dos recursos serão publicadas junto com a classificação final do processo seletivos dentro do prazo descrito no cronograma do anexo II deste edital.

#### VII – DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

A convocação dos candidatos aprovados será realizada de acordo com a necessidade da Prefeitura de Fernandópolis, dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

O candidato convocado deverá apresentar a documentação comprobatória dos requisitos exigidos neste Edital, bem como os demais documentos solicitados pela Prefeitura de Fernandópolis para a efetivação da contratação dentro do prazo estipulado entre a atribuição de classes e/ou aulas e o exame admissional.

A não apresentação da documentação no prazo estabelecido implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

#### VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato neste Processo Seletivo Simplificado implica a aceitação integral e irrestrita deste Edital.

É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas e publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

A Prefeitura de Fernandópolis reserva-se o direito de revogar ou anular este Processo Seletivo Simplificado, caso haja necessidade, sem que caiba aos candidatos qualquer direito a indenização ou reclamação.

Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, em conformidade com a legislação vigente.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é expedido o presente Edital.

Fernandópolis, 06 de abril de 2026  
João Paulo Sales Cantarella  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO PROCESSO SELETIVO 01/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP

##### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA

Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar, elaborar e cumprir Plano de Ensino, segundo a proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino; zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade. Respeitar o aluno como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, orientar os alunos quanto as refeições escolares, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, participar das reuniões de equipe da Unidade Escolar, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade entre os funcionários da unidade, família e a comunidade, organizar as produções das crianças e registros contendo seu percurso, acolher as famílias, estabelecendo laços de confiança e respeito entre as partes, participar de Formação Continuada. Colaborar e participar das Associações e Colegiados Escolares (APM, Conselho Escolar e Grêmio Estudantil); participar do Trabalho Coletivo da Unidade Escolar. Ter bom relacionamento com o auxiliar de sala, quando houver. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação.

#### ANEXO II – CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	DATAS
Período de inscrição	13/04/2026 a 19/04/2026
Classificação Preliminar	21/04/2026
Recurso	22/04/2026 a 23/04/2026
Resultado dos recursos e classificação final	27/04/2026

As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

*02 (duas) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 2*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026-SME Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026-SME Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, por intermédio de seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, João Paulo Sales Cantarella, **CONVOCA**, com fundamento na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e homologado em 26 de janeiro de 2026, os candidatos abaixo relacionados para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** na função de **Professor de Educação Básica – Português e Ciências** a comparecerem à sede do Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, situada à Rua Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis/SP, no dia **09 de abril de 2026 (quinta-feira)**, às **17h30**, para participação na sessão de atribuição de classes e aulas remanescentes do processo inicial de atribuição para fins de **substituição**, nos termos do Decreto nº 9.997, de 22 de outubro de 2025, na função de atividade docente visando a **substituições eventuais**, conforme segue:

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – CIÊNCIAS

POSIÇÃO	CPF	NOME DO PARTICIPANTE
1	476.***.***-48	JOAO VITOR ALVES BALIEIRO
2	392.***.***-92	PIETRO LUTERO SANTOS ROCHA
3	702.***.***-80	MARIA VICTORIA ZERPA RODRIGUEZ
4	453.***.***-60	ADRIELI DE SOUZA MARINO
5	491.***.***-23	BIANCA BARROS FANTINI
6	457.***.***-42	JOAO LUCAS DA PAIXAO ERNANDES
7	431.***.***-10	EULER IAGO MENEGHIN DE SOUZA
8	455.***.***-12	SHAYDER GUIMARAES RIBEIRO BENTO
9	216.***.***-02	FERNANDO HENRIQUE BENTO MARTINS
10	425.***.***-92	ELEN CRISTINA ZAIA PEREIRA
11	217.***.***-88	ROGERIO FERREIRA LIMA
12	266.***.***-18	ELIANA VIANA BATISTA

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PORTUGUÊS

POSIÇÃO	CPF	NOME DO PARTICIPANTE
1	487.***.***-31	ISABELA BUFALO BAUAB
2	159.***.***-00	ROSIMEIRE FARINELLI



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

3	241.***.***-18	GABRIELA DA SILVA PEREIRA
4	247.***.***-94	MICHELA DE MELLO BERMAL
5	455.***.***-27	CAROL GIBRIM GAVIOLI
6	488.***.***-48	AMANDA HELOISA CAETANO CHAVES
7	222.***.***-73	ACACIO APARECIDO BONIFACIO
8	439.***.***-31	NATHALIA FERNANDA MARQUES DA SILVA
9	383.***.***-83	ANA PAULA GONCALVES MATURA
10	213.***.***-88	EDSON NUNES DA SILVA
11	377.***.***-57	FLAVIA SANTOS DE MORAIS

#### PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PORTUGUÊS - PCD

POSIÇÃO	CPF	NOME DO PARTICIPANTE
01	455.***.***-27	CAROL GIBRIM GAVIOLI

#### OBSERVAÇÕES:

1. Serão **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que não atenderem a esta convocação.
2. Os candidatos deverão se apresentar munidos de RG, CPF, diploma e histórico escolar (originais) conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 para a referida função.
3. Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta, condicionada às vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
4. Os candidatos que, nesse dia, tiverem a eles classes atribuídas terão agendados os respectivos exames admissionais e serão desclassificados do certame, caso não compareçam na data e horário pré-estabelecidos.

#### Documentos para Admissão

O candidato aprovado e classificado e deverá comprovar as seguintes exigências necessárias à contratação:

- a) Foto 3x4 recente;
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral emitida pelo respectivo cartório eleitoral;
- d) Cadastro nacional de pessoa física - CPF;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo/função, devidamente reconhecido pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- g) Número do PIS/PASEP;
- h) Certidão de nascimento ou casamento, quando for o caso (divórcio);
- i) CPF do cônjuge (quando casado);



# DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

- j) Certidão de nascimento, RG, CPF e carteira de vacina dos filhos menores de 21 anos;
- k) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, devidamente instruída, ou a última declaração de imposto de renda conforme Lei Federal nº 8.730/93.
- m) Declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual e municipal;
- p) Declaração, de não ter sofrido aplicação de penalidade de demissão por qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal, nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Comprovante de residência (água, luz ou telefone);
- r) Carteira de trabalho (página da foto frente e verso quando física ou emissão do PDF completo quando digital);
- s) Atestado de Antecedentes Criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do estado em que residiu nos últimos 5 (cinco) anos e a Federal, conforme lei Federal nº8.730/93;
- t) Abertura de conta no Itaú (na entrega da documentação será fornecida carta para abertura da conta salário).
- u) Exame Admissional
- v) Cadastro na Plataforma FlowDocs através do link:  
<https://fernandopolis.flowdocs.com.br:2053/credentials/login>

A prestação de informação falsa ou a falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público/ Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados nestes itens impedirá a contratação/Posse do candidato.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 06 de abril de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -  
PREFEITO MUNICIPAL**

*02 (duas) publicações em edições regulares consecutivas 2 de 2*



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### DECRETO Nº 10.154 DE 07 DE ABRIL DE 2026

###### DECRETO Nº 10.154 – DE 07 DE ABRIL DE 2026

(Revoga o ato de permissão de uso de próprio público municipal, em caráter precário e por tempo determinado, para o fim que especifica e dá outras providências).

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais; ...**

**CONSIDERANDO** a desistência por parte da permissionária, empresa FGS CARNES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 66.772.674/0001-12, dos imóveis localizados no Distrito Empresarial II – “Francisco Leão”, conforme disposto no Processo Administrativo Eletrônico nº 8192/2025;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Decreto nº 9.604, de 25 de janeiro de 2024, que lhe outorgou a permissão de uso a título precário e demais disposições legais aplicáveis, todas as benfeitorias eventualmente empreendidas serão automaticamente incorporadas ao patrimônio público municipal, sem direito a qualquer espécie de indenização, seja a que título for.

#### DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o **Decreto nº 9.604, de 25 de janeiro de 2024**, que dispõe sobre a outorga de permissão de uso de área, em caráter precário e por prazo determinado de 10 (dez) anos, à empresa **FGS CARNES LTDA, CNPJ nº 66.772.674/0001-12**, retornando os imóveis, abaixo descritos, ao domínio e posse do Município de Fernandópolis:

I - um imóvel com área de 5.246,75m<sup>2</sup>, objeto da matrícula nº 72.343, com galpão que totaliza 858,08 m<sup>2</sup> de construção localizado na Rua Pernambuco, nº 155, Distrito Empresarial II – “Francisco Leão” e;

II - um imóvel com área de 3.696,90m<sup>2</sup>, localizado na Avenida João Pim, Quadra 2, área 2-B, s/n, Distrito Empresarial II – “Francisco Leão”.

Art. 2º O permissionário é responsável pela quitação dos débitos relativos ao período de vigência do Termo de Permissão de Uso, bem como eventuais encargos decorrentes de atraso no pagamento destes.

§ 1º Fica o permissionário obrigado a providenciar a baixa em eventuais ligações de energia elétrica e água e esgoto junto às concessionárias competentes.

§ 2º Cabe, ainda, ao permissionário a devolução das chaves do imóvel dentro do prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de adoção das medidas judiciais cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.485 DE 07 DE ABRIL DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.485 – DE 07 DE ABRIL DE 2026

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **ALICE DA CONSOLAÇÃO LACERDA**, CPF.: 075.\*\*\*.\*\*\*-16, Agente Administrativo, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto à Pracinha da Cultura “José Pereira dos Santos Filho”, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme Memorando nº 303/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão**

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.486 DE 07 DE ABRIL DE 2026

###### PORTARIA Nº 23.486 – DE 07 DE ABRIL DE 2026

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...**

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **MARCOS BENTO DOS PASSOS**, CPF.: 046.\*\*\*.\*\*\*-60, do cargo público de **CHEFE DE SEÇÃO**, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, a partir desta data, conforme Memorando 3586/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -  
Prefeito Municipal de Fernandópolis**

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT’ANNA JUNIOR -  
Secretário Municipal de Gestão**



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

##### PORTARIA Nº 23.487 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 23.487 – DE 07 DE ABRIL DE 2026

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ISAMARA OLIVEIRA LOPES**, CPF.: 474.\*\*\*.\*\*\*-77, do cargo público de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, de provimento em efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 8.135/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a partir desta data.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 07 de abril de 2026.

**- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -**  
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

**- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -**  
Secretário Municipal de Gestão

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

PROCESSO Nº. 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS.

CONTRATADO: ENGCON – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

VALOR: R\$ 1.449.924,08 (Um milhão quatrocentos e quarenta e nove mil novecentos e vinte quatro reais e oito centavos).

ASSINATURA: 01/04/2026.

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para a execução da revitalização do Horto Florestal “Dr.Fernando Costa”, localizado à Avenida Rubens Padilha Meato, 1350-1436 – Jardim Paraíso, no município de Fernandópolis/SP., com fornecimento de material e mão de obra; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos”. MOD. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.

Fernandópolis-SP, 07 de abril de 2026.

**RAFAEL VINICIUS VICENTIN**  
Gerente

#### LICITAÇÕES

##### EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 0154/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 0154/2022

PROCESSO Nº 34/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: BYTE7 COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA

ASSINATURA: 06/04/2026

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais 04 (Quatro) meses passando sua vigência de **07 de abril de 2026 para 06 de agosto de 2026**, podendo a Administração, rescindir o contrato a qualquer momento, desde que haja a comunicação prévia mínima de 30 (trinta) dias; com as devidas formalidades. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

Fernandópolis-SP, 07 de abril de 2026.

**RAFAEL VINICIUS VICENTIN**  
Gerente

#### LICITAÇÕES

##### AVISO DE PADRONIZAÇÃO DE OBJETO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2026

AVISO DE PADRONIZAÇÃO DE OBJETO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1415/2026

O **MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS**, em conformidade com o **Art. 43, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna público aos interessados a adoção de padrão para o objeto abaixo descrito:

#### OBJETO:

- **Ração Golden Fórmula Adultos (Premier Pet)** – sabor carne e arroz, para o item ração animal para cães adultos, destinado ao atendimento do canil da Secretaria Municipal de Saúde.

#### SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA:

- **Compatibilidade e Desempenho:** A ração Golden Fórmula apresenta níveis adequados de proteína e energia metabolizável, compatíveis com as necessidades nutricionais de cães adultos mantidos em ambiente de abrigo. A formulação apresenta boa digestibilidade, favorecendo o adequado aproveitamento dos nutrientes e contribuindo para a formação de fezes mais firmes e em menor volume. Tal característica auxilia na manutenção da higiene das baias e no controle das condições sanitárias do ambiente coletivo.

- **Logística de Manutenção:** A adoção de um padrão fixo de dieta constitui importante estratégia de manejo sanitário em ambientes de abrigo, como canis municipais. A alternância frequente entre diferentes formulações alimentares pode ocasionar distúrbios gastrointestinais na população canina. Dessa forma, a padronização da ração contribui para a estabilidade alimentar dos animais, reduzindo a necessidade de intervenções clínicas e otimizando o trabalho da equipe responsável pelo manejo e acompanhamento veterinário.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

- **Análise de Contratações Anteriores:** A experiência em ciclos de fornecimento anteriores demonstra que o uso da Golden Fórmula oferece melhor relação entre custo e aproveitamento. Devido à sua densidade nutricional, o consumo gramas/dia por animal é menor em comparação às rações da categoria 'Standard'. Portanto, a escolha da marca justifica-se pela eficiência no gasto público, uma vez que o rendimento superior do produto estende a durabilidade dos estoques e garante que os animais atinjam o escore corporal necessário para os procedimentos de castração e adoção em menor tempo.

#### OBJETO:

- **Pomada antibiótica e cicatrizante Ganadol (Zoetis)** - para o item pomada antibiótica cicatrizante, destinada ao tratamento de feridas, escoriações e ao manejo pós-operatório de procedimentos cirúrgicos, especialmente castrações, em animais do canil e gatos da Secretaria Municipal de Saúde.

#### SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA:

- **Compatibilidade e Desempenho:** A pomada Ganadol apresenta associação de antibióticos de amplo espectro, composta por Penicilina G Benzatina, Penicilina G Procaína e Diidroestreptomicina, proporcionando ação bactericida e bacteriostática adequada ao tratamento de feridas potencialmente contaminadas. Sua formulação inclui ainda ureia, componente que auxilia no processo de desbridamento autolítico, contribuindo para a remoção de tecidos desvitalizados e favorecendo o processo de cicatrização. Tais características tornam o produto adequado para utilização em ambiente de canil e gatil, onde o risco de contaminação secundária em lesões cutâneas pode ser mais elevado.

- **Logística de Manutenção:** A padronização do produto contribui para a organização e eficiência dos protocolos de tratamento e recuperação pós-cirúrgica dos animais submetidos a procedimentos de castração e outras intervenções. A boa aderência e permanência do produto na área tratada favorecem a manutenção do efeito terapêutico, reduzindo a necessidade de reaplicações frequentes e, conseqüentemente, o estresse decorrente do manejo repetido dos animais, além de otimizar o tempo de trabalho da equipe técnica.

- **Análise de Contratações Anteriores:** Com base no histórico de utilização em contratações anteriores, verificou-se que o produto apresentou resultados satisfatórios quanto à cicatrização de feridas e ao controle de infecções superficiais em animais sob cuidados do canil e gatil. A boa resposta clínica observada contribuiu para redução de complicações pós-operatórias e menor necessidade de intervenções terapêuticas adicionais, demonstrando adequada relação custo-benefício.

#### OBJETO:

- **Ração Golden Gatos Castrados (Premier Pet)** – sabor salmão, para o item ração animal para gatos castrados, destinada ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de felinos castrados do gatil da Secretaria Municipal de Saúde.

#### SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA:

- **Compatibilidade e Desempenho:** Felinos castrados apresentam metabolismo reduzido e maior predisposição a alterações urinárias e ganho de peso. A ração Golden Gatos Castrados possui teores controlados de gordura e calorias, adequados para manutenção do peso corporal, bem como balanço mineral ajustado

(especialmente magnésio e fósforo), contribuindo para o equilíbrio do pH urinário. Tais características nutricionais auxiliam na prevenção de distúrbios urinários e favorecem a manutenção da saúde dos animais mantidos em ambiente coletivo.

- **Logística de Manutenção:** A padronização da ração constitui medida de medicina veterinária preventiva, uma vez que a manutenção de dieta específica para gatos castrados reduz a incidência de distúrbios metabólicos e urinários que demandariam intervenções clínicas mais complexas, como procedimentos invasivos e tratamentos prolongados. Dessa forma, contribui para a estabilidade clínica dos animais e para maior eficiência na rotina de manejo e acompanhamento veterinário.

- **Análise de Contratações Anteriores:** Com base no histórico de contratações anteriores, verificou-se que a utilização de rações específicas para gatos castrados proporcionou melhores resultados quanto à manutenção da condição corporal dos animais e menor incidência de alterações urinárias. A ração Golden Gatos Castrados apresentou adequada aceitação pelos animais, boa palatabilidade e equilíbrio nutricional, demonstrando satisfatória relação custo-benefício para o manejo nutricional do gatil.

#### OBJETO:

- **Ração Golden Gatos Filhotes (Premier Pet)** – sabor frango, para o item ração animal para gatos filhote destinada ao atendimento das necessidades nutricionais específicas de felinos em fase de crescimento, destinado ao atendimento das demandas do gatil da Secretaria Municipal de Saúde.

#### SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA:

- **Compatibilidade e Desempenho:** Felinos em fase de crescimento apresentam exigências nutricionais específicas, especialmente quanto ao aporte adequado de proteínas, vitaminas e aminoácidos essenciais, como a taurina, importante para o desenvolvimento ocular, neurológico e cardíaco. A ração Golden Gatos Filhotes apresenta formulação nutricional compatível com essas necessidades, além de grãos com tamanho e textura adequados à fase de dentição dos filhotes, facilitando a ingestão do alimento. A formulação também apresenta boa digestibilidade e equilíbrio mineral, contribuindo para a manutenção da saúde do trato urinário e para melhor aproveitamento nutricional pelos animais.

- **Logística de Manutenção:** A padronização do alimento contribui para a estabilidade alimentar dos animais, uma vez que felinos são sensíveis a alterações frequentes de dieta. A manutenção de uma mesma formulação reduz a ocorrência de distúrbios gastrointestinais associados à troca de ração, favorecendo a adaptação alimentar dos filhotes e contribuindo para a manutenção da hidratação e da imunidade dos animais. Tal medida também auxilia na organização do manejo nutricional e otimiza a rotina de cuidados da equipe responsável.

- **Análise de Contratações Anteriores:** Com base no histórico de contratações anteriores, verificou-se que a utilização de rações específicas para gatos filhotes contribuiu para melhor desenvolvimento corporal dos animais e maior aceitação alimentar. A Golden Gatos Filhotes apresentou o melhor custo-benefício, pois sua alta densidade nutricional permite que o filhote se alimente com porções menores, prolongando a durabilidade dos estoques e garantindo que o animal atinja o peso ideal para os protocolos de castração e adoção de forma precoce.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Quarta-feira, 08 de Abril de 2026

Edição 1.891

#### OBJETO:

- **Ração Golden Fórmula Filhotes (Premier Pet)** – sabor frango e arroz, para o item ração animal para cães filhotes destinados ao atendimento das demandas nutricionais de cães em fase de crescimento destinado ao atendimento das demandas do canil da Secretaria Municipal de Saúde.

#### SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA:

- **Compatibilidade e Desempenho:** Cães em fase de crescimento apresentam maior demanda metabólica para desenvolvimento adequado de tecidos, musculatura e estrutura óssea. A ração Golden Fórmula Filhotes apresenta níveis adequados de proteínas, vitaminas e ácidos graxos essenciais, incluindo DHA, importante para o desenvolvimento neurológico e fortalecimento do sistema imunológico. A formulação apresenta boa digestibilidade, favorecendo o adequado aproveitamento dos nutrientes e contribuindo para a formação de fezes mais firmes, o que auxilia na manutenção das condições sanitárias dos espaços de abrigo.

- **Logística de Manutenção:** A padronização da ração contribui para a estabilidade alimentar dos animais em fase inicial de desenvolvimento, reduzindo a ocorrência de distúrbios gastrointestinais associados a trocas frequentes de dieta. A manutenção de uma mesma formulação nutricional facilita o manejo alimentar no canil e reduz a necessidade de intervenções clínicas relacionadas a alterações digestivas, contribuindo para maior eficiência no trabalho da equipe responsável pelo manejo e acompanhamento veterinário dos animais.

- **Análise de Contratações Anteriores:** Com base no histórico de contratações anteriores, verificou-se que a utilização de rações específicas para cães filhotes contribuiu para melhor desenvolvimento corporal dos animais e maior aceitação alimentar. A Golden Fórmula demonstrou o melhor custo-benefício, pois sua alta palatabilidade garante aceitação total, reduzindo o desperdício no comedouro e permitindo que o animal atinja o porte ideal para castração e adoção em menor tempo, aumentando a rotatividade das vagas no canil.

#### OBJETO:

- **Sachê para felinos adultos** – linha premium, sabor salmão da marca Whiskas Adulto, para o item sachê para felinos adultos premium destinado ao atendimento das necessidades nutricionais complementares de felinos adultos do gatil da Secretaria Municipal de Saúde.

#### SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA:

- **Compatibilidade e Desempenho:** O alimento úmido tipo sachê apresenta composição nutricional balanceada, com adequada oferta de proteínas, vitaminas, minerais e aminoácidos essenciais, como a taurina, fundamental para a saúde ocular e cardíaca dos felinos. Sua elevada umidade contribui para a ingestão hídrica dos animais, fator importante na manutenção da saúde do trato urinário, especialmente em gatos adultos, que possuem menor hábito de consumo de água. A formulação com boa digestibilidade favorece o aproveitamento dos nutrientes e auxilia no manejo alimentar em ambientes coletivos.

- **Logística de Manutenção:** A utilização de alimento úmido como complemento à dieta seca contribui para a melhora da aceitação alimentar, sendo especialmente útil em situações de estresse, convalescença ou adaptação de novos animais ao gatil. A padronização do produto permite uniformidade no manejo nutricional, reduzindo recusas alimentares e a necessidade de intervenções

adicionais. Além disso, facilita a administração de medicamentos quando necessário, otimizando o trabalho da equipe responsável.

- **Análise de Contratações Anteriores:** Com base no histórico de utilização em contratações anteriores, verificou-se que o uso de sachês para felinos adultos apresentou boa aceitação pelos animais e contribuiu para melhora do consumo alimentar em situações específicas. O produto demonstrou desempenho satisfatório como complemento nutricional, auxiliando na manutenção do estado corporal dos animais e apresentando relação custo-benefício adequada.

**PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:** Eventuais manifestações ou impugnações acerca da padronização ora publicada deverão ser protocoladas, em até **10 dias úteis**, no e-mail [licitacao.comprasfernandopolis@gmail.com](mailto:licitacao.comprasfernandopolis@gmail.com).

**ÍTEGRA DO PROCESSO:** O despacho motivado e o parecer técnico integral encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações.

Fernandópolis, 07 de abril de 2026.

**JOAO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal de Fernandópolis

#### LICITAÇÕES

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

##### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 AGRICULTURA FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Fernandópolis, no uso de suas atribuições legais e após verificar a habilitação e os projetos de venda das empresas credenciadas em conformidade com o Edital de Chamamento Público Nº 02/2025 (Processo Administrativo Nº 12.894/2025), ADJUDICA o objeto “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ESPECIFICAMENTE HORTIFRUTIGRANJEIROS (LEGUMES, FRUTAS, VERDURAS E OVOS), DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO ELABORADO PELA EQUIPE TÉCNICA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS**” às seguintes empresas:

1. **Cooperativa de Agricultura Familiar de Fernandópolis** (CNPJ 19.631.009/0001-29), totalizando o montante de R\$ R\$ 1.078.126,93 (um milhão, setenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos);

2. **Associação dos Produtores Rurais de Fernandópolis** (CNPJ 16.834.600/0001-95), totalizando o montante de R\$ R\$ 1.355.309,50 (um milhão, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos).

Adicionalmente, **HOMOLOGA** o resultado do Processo Administrativo n. 12.894/2025, conforme Ata de Julgamento elaborado pelo Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comitê de Fiscalização de Programa de Agricultura Familiar, anexado a este processo administrativo, ratificando-os para que surtam todos os efeitos legais e jurídicos aplicáveis.

Fernandópolis-SP, 07 de abril de 2026.

**JOÃO PAULO SALES CANTARELLA**

Prefeito Municipal